



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 45, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Demissão de empregada pública do
quadro de Pessoal do CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições lhe conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando o Processo Administrativo n.º 4835/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão à empregada pública LOURDES DO CARMO BRAGA, Contadora, matrícula n.º 0336, do quadro de Pessoal do Conselho Federal de Medicina Veterinária, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 4835/2018.

Art. 2º Publique-se.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012

Publicada no DOU de 26-04-2019, Seção 2, pág. 74



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 2

ISSN 1677-7050

Nº 80, sexta-feira, 26 de abril de 2019

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 218, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho JOSÉ DANTAS DE GÓES, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a consulta do Ministério Público Federal (MPF), mediante o Ofício 784/2019/S6, de 15-3-2019, protocolado no e-SAP, em 20-3-2019, por meio do DP-3787/2019, acerca da possibilidade de cessão de servidor Felipe Junot Vital Neri para exercer função comissionada (Código FC-1) naquele Parquet;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 93, I, da Lei 8.112/90, c/c a inteligência dos arts. 22, XL, e 31, XV, do Regimento Interno desta E. Corte Trabalhista, resolve:

Art. 1º Ceder, a partir de 2-5-2019, o servidor FELIPE JUNOT VITAL NERI, Técnico Judiciário, Área Administrativa, deste Tribunal, ao Ministério Público Federal (MPF), pelo prazo de um ano, para o exercício de Função Comissionada, Código FC-1, de Secretário Nível I, da Chefia de Gabinete da Procuradoria da República no Amazonas, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, com êxito do cargo efetivo para este Regional e sem período de trânsito.

Art. 2º Vincular a validade desta portaria ao exercício de cargo ou função comissionadas, devendo o servidor aguardar a publicação do ato de designação para a função de confiança pelo MPF para apresentar-se à unidade de destino, assim como, na hipótese de dispensa ou exoneração dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, retornar às suas atividades neste Tribunal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DANTAS DE GÓES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA Nº 300, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-2474/2019, resolve:

Declarar, ad referendum do Tribunal Pleno, a vacância do cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado por Vanessa Diniz Donato Siqueira, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a contar de 05/04/2019, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/1990. De-se ciência. Publique-se no Diário Oficial da União e disponibilize-se no site deste Regional.

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PORTARIA Nº 153, DE 25 DE ABRIL DE 2019

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

DISPENSAR Érika Eliza Izoton Alves, Analista Judiciário, Área Administrativa, Ativo com Vínculo, da função comissionada de Assistente Técnico - FC-03 (a) Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicações, a partir de 22/04/2019.

SÔNIA DAS DORES DIONÍSIO MENDES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

ATO Nº 191, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o consistente do PROAD Nº 2173/2019, resolve:

Declarar a vacância do cargo efetivo da carreira judiciária de ANALISTA JUDICIÁRIO, Área Judiciária, nº 301, do Quadro Permanente de Pessoal desta Corte, ocupado pelo servidor BRUNO COUTINHO PEIXOTO, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, com efeitos a contar de 5 de abril de 2019, com fundamento no art. 33, inciso VIII, da Lei n. 8.112/90.

BENTO HERCULANO DUARTE NETO

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 45, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições lhe conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007; Considerando o Processo Administrativo nº 4835/2018, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão à empregada pública LIDURDES DO CARMO BRAGA, Comandora, matrícula nº 0336, do quadro de Pessoal do Conselho Federal de Medicina Veterinária, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4835/2018. Art. 2º Publique-se.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 155, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Institucionalizar o Programa de Apoio a Publicações e Eventos (PAPE) como principal instrumento de concessão de apoio financeiro e institucional a eventos e a publicações que contribuam para a divulgação ou para o aprimoramento da profissão de Biólogo e que venham a ocorrer no âmbito da jurisdição do Conselho Regional de Biologia 4ª Região. Parágrafo único. O apoio financeiro será concedido de acordo com as disposições orçamentárias do Programa e obedecerá aos seguintes limites: I - eventos de estudantes: até R\$3.000,00 (três mil reais); II - eventos regionais: até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); III - eventos nacionais e internacionais: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); IV - publicações: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Art. 2º O pedido de apoio financeiro e institucional poderá ser solicitado por Instituição de Ensino Superior, Órgãos de Representação Estudantil e organizações do Terceiro Setor, tais como Organizações Não Governamentais (ONGs), entidades filantrópicas, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), organizações sem fins lucrativos e outras formas de associações civis sem fins lucrativos. Parágrafo único. É vedada a concessão de apoio financeiro a pessoas físicas ou a empresas que tenham finalidade lucrativa. Art. 3º O PAPE lançará, rotineiramente, dois editais por ano: um para apoio a eventos e publicações no primeiro semestre (lançado no fim do ano anterior) e outro para apoio a eventos e publicações no segundo semestre (lançado entre abril e maio do ano corrente). Parágrafo único. Mediante justificativa, os gestores do Programa poderão alterar o número de editais e as datas de lançamento, situações excepcionais em que se dará ampla publicidade por meios dos

canais de comunicação do CRBio-04. Art. 4º Os pedidos de apoio financeiro e institucional serão formalizados pelo preenchimento de formulário próprio vinculado ao edital corrente do PAPE. Somente as propostas enviadas durante os períodos estabelecidos e em total conformidade com as regras do edital em vigor serão analisadas pela Diretoria do CRBio-04. Art. 5º As propostas selecionadas para o apoio financeiro serão notificadas pelo Conselho e deverão, com antecedência mínima de 20 dias da data de início do projeto, apresentar a seguinte documentação comprobatória: I - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; II - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; III - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do solicitante; IV - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do solicitante; V - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; § 1º A documentação deverá ser enviada exclusivamente digitalizada, para o e-mail institucional@crbio04.gov.br. § 2º Só serão concedidos apoios mediante a apresentação completa da documentação, sendo vedada a complementação e/ou retificação posterior de documentos. Art. 6º O apoio ao evento ou publicação implicará obrigatoriamente na veiculação destacada da marca do Conselho Regional de Biologia 4ª Região nas peças promocionais e publicitárias, bem como no cumprimento de contrapartidas vinculadas ao apoio, que devem ser especificadas no formulário de solicitação, conforme orientações do edital do PAPE. Parágrafo único. A marca do CRBio-04 para aplicação nas peças de divulgação ficará disponível em área específica do site www.crbio04.gov.br destinada a informações sobre o PAPE. Os solicitantes devem evitar o download da marca por meio de ferramentas de busca ou em outros sites que não o oficial do CRBio-04. Art. 7º O beneficiário deverá remeter ao relatório geral do evento, inclusive com fotos e outros materiais, ou cópia da publicação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão do evento/publicação, acompanhado de documentos comprobatórios de sua execução. Parágrafo único. Os eventos/publicações (incluindo os seus participantes da Comissão Organizadora) que não apresentarem ao CRBio-04 o relatório geral do evento/cópia da publicação (acompanhado de documentos comprobatórios), ficarão impedidos de participarem de qualquer edital do Programa de Apoio a Publicações e Eventos até a devida regularização e, respeitados os casos excepcionais, sujeitos à respectiva Tomada de Contas Especial e outras medidas judiciais cabíveis. Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Plenária do CRBio-04. Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRBio-04 nº 109/2016. Art. 10º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TALES HELIODORO VIANA

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 4, DE 18 DE ABRIL DE 2019

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas 8ª Região, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1976, pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, resolve:

Art. 1º. A presente Portaria versa sobre a designação de funcionários para o recebimento de produtos e serviços, adquiridos e/ou contratados pelo CRN-8 durante o ano de 2019.

Art. 2º. São designadas as funcionárias JAQUELINE GODDI DE ARAUJO (RG: 36.885.443-7 SSP/SP; CPF: 407.161.858-22); SHEILA SUZY SILVEIRA (RG: 4.341.192 SSP-SC; CPF: 071.371.699-10); CRISTIANE DE CASTRO (RG: 7.588.560-8 SSP-PR; CPF: 034.595.459-92) e JULIANA LETTE BENATTI (RG: 9.409.781-9 SSP-PR; CPF: 029.975.469-40).

Art. 3º. Para o recebimento dos produtos ou serviços, as funcionárias designadas deverão observar o contido na Portaria nº 006/2011, em todos os seus termos, sob pena de responsabilidade pessoal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18 de abril de 2019.

DEISE REGINA BAPTISTA

PORTARIA Nº 5, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1976, pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, resolve:

Art. 1º Considerando a rescisão do contrato de trabalho da funcionária PRISCILA VIEIRA FARIÁ, anteriormente designada para atuar como membro da Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão, em conjunto ou isoladamente, no âmbito do CRN-8 pela portaria CRN-8 nº 021/2018;

Art. 2º Designar a funcionária JAQUELINE GODDI DE ARAUJO (RG: 36.885.443-7 SSP/SP; CPF: 407.161.858-22), para atuar como membro da Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão, em conjunto ou isoladamente, no âmbito do CRN-8, a partir de 18 de abril de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEISE REGINA BAPTISTA

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 76, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais No Estado de Minas Gerais - CORE-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos inerentes às questões do setor de informática do Core-MG;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Salários e Carreiras estabelece como Cargo Comissionado o cargo específico de assessor de tecnologia e informação, consoante previsão contida na Resolução nº 1.684/2018; resolve:

Art. 1º Nomear, observando as normas Celetistas, o profissional Diego de Brito Mota, para exercer as funções de Assessor de Tecnologia e Informação, percebendo o salário mensal fixado no atual nível IV, grau I, da tabela do Plano de Cargos e Salários - R\$ 4.028,22 (quatro mil e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), mais os benefícios tipificados no Acordo Coletivo de Trabalho - 2018/2019, com ressalva para o Plano de Assistência Médica Convênio, que será fornecido ao final de 90 (noventa) dias, caso o nomeado tenha seu contrato convertido em prazo indeterminado, e caso o mesmo tenha interesse em aderir ao Plano Corporativo.

Art. 2º. (...) PARÁGRAFO ÚNICO (...)

Art. 3º. O Profissional ora nomeado cumprirá horário determinado de 8:00 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, de 8:30 as 17:30 horas, com intervalo de 1:00 (uma) hora de almoço, em consonância com o parágrafo 2º, do art. 71 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de assinatura do Contrato de Trabalho do Assessor ora contratado, precisamente a partir de 22 de abril de 2019, desde que a documentação necessária para formalização do citado instrumento jurídico seja devidamente apresentada.

(Íntegra da Portaria disponível no Portal da Transparência: <http://www.coremg.org.br/transparencia>).

ÁLVARO ALVES NUNES FERNANDES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05929019042602074

74

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.202-2 de 24/08/2014, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMV

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 e 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR